



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI Nº 2873/2022, de 19 de Dezembro de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.670 em 20 de Dezembro de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.280/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2873/2022

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2670
Página 508 a 510, em 20/12/2022


Funcionário

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 473.907.700,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e sete mil e setecentos reais), e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

LEI Nº 2873/2022

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO				VALOR
1.1	Receitas Correntes			R\$ 348.579.156,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	64.817.855,00	
	Contribuições	R\$	11.383.900,00	
	Receita Patrimonial	R\$	4.616.838,00	
	Receita de Serviços	R\$	13.014.405,00	
	Transferências Correntes	R\$	246.831.742,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	7.914.416,00	
1.2	Deduções da Receita			-25.384.800,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-24.123.000,00	
	Descontos Concedidos	R\$	-1.164.830,00	
	Outras Deduções	R\$	-19.610,00	
	Restituições	R\$	-77.360,00	
SOMA				323.194.356,00
1.3	Receitas de Capital			R\$ 28.904.517,00
	Operações de Crédito	R\$	18.606.901,00	
	Transferências de Capital	R\$	10.297.616,00	
SUB-TOTAL				R\$ 352.098.873,00

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV			
2.1	Receitas Correntes			R\$ 64.808.827,00
	Contribuições	R\$	28.480.663,00	
	Receita Patrimonial	R\$	18.837.150,00	
	Receita de Serviços	R\$	3.059.983,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	14.431.031,00	

LEI Nº 2873/2022

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiros - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SUB-TOTAL	R\$	64.808.827,00
-----------	-----	---------------

3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	34.348.989,69
	Receita Patrimonial	R\$	165.000,00
	Receita de Serviços	R\$	34.086.489,69
	Outras Receitas Correntes	R\$	97.500,00
3.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	22.651.010,31
	Operação de Crédito	R\$	15.000.000,00
	Transferências de Capital	R\$	7.651.010,31
	SUB-TOTAL	R\$	57.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	473.907.700,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO		
1.1	Despesas Correntes	R\$	7.344.435,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.012.300,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	1.332.135,00
1.2	Despesas de Capital	R\$	1.265.565,00
	Investimentos	R\$	1.265.565,00
	SUB-TOTAL	R\$	8.610.000,00

2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO		
2.1	Despesas Correntes	R\$	284.314.696,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	166.739.508,00
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.500.000,00

LEI Nº 2873/2022

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiros - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

	Outras Despesas Correntes	R\$	115.075.188,00		
2.2	Despesas de Capital			R\$	55.934.177,00
	Investimentos	R\$	47.413.177,00		
	Amortização da Dívida /				
	Refinanciamento da Dívida	R\$	8.521.000,00		
2.3	Reserva de Contingência			R\$	3.240.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	3.240.000,00		
SUB-TOTAL				R\$	343.488.873,00

3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV				
3.1	Despesas Correntes			R\$	32.878.453,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	30.868.128,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.010.325,00		
3.2	Despesas de Capital			R\$	971.241,00
	Investimentos	R\$	307.628,00		
	Amortização da Dívida /				
	Refinanciamento da Dívida	R\$	663.613,00		
3.3	Reserva de Contingência			R\$	30.959.133,00
	Reserva Orçamentária	R\$	30.959.133,00		
SUB-TOTAL				R\$	64.808.827,00

4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
4.1	Despesas Correntes			R\$	28.383.101,01
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.236.400,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	100,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	20.146.601,01		
4.2	Despesas de Capital			R\$	28.273.409,09
	Investimentos	R\$	28.223.309,09		
	Amortização da Dívida /				
	Refinanciamento da Dívida	R\$	50.100,00		

LEI Nº 2873/2022

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiros - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

4.3	Reserva de Contingência		R\$	343.489,90
	Reserva de Contingência	R\$	343.489,90	
SUB-TOTAL			R\$	57.000.000,00
TOTAL DA DESPESA			R\$	473.907.700,00

Parágrafo Único – A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R\$	7.731.357,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.033.841,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	663.274,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	6.262.567,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	9.917.178,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	14.499.567,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	70.244.494,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	4.322.425,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	127.969.210,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	R\$	5.367.801,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R\$	11.391.589,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	53.168.513,00
Controladoria Geral	R\$	979.232,00
Encargos Especiais	R\$	21.697.825,00
Reserva de Contingência	R\$	3.240.000,00
TOTAL	R\$	343.488.873,00

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo

LEI Nº 2873/2022

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiros – Auxiliar Administrativo – Secretaria : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.838, de 01/08/2022, do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único – Não serão computadas para o limite fixado no caput deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I – Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III – Superávit Financeiro do exercício de 2022;

IV – Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V – Transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e

LEI Nº 2873/2022

Digitado pelo servidor :William Vinícius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretária : Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2873/2022**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 473.907.700,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, novecentos e sete mil e setecentos reais), e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO PODER EXECUTIVO			VALOR
1.1	Receitas Correntes		R\$	348.579.156,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	64.817.855,00	
	Contribuições	R\$	11.383.900,00	
	Receita Patrimonial	R\$	4.616.838,00	
	Receita de Serviços	R\$	13.014.405,00	
	Transferências Correntes	R\$	246.831.742,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	7.914.416,00	
1.2	Deduções da Receita			-25.384.800,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$	-24.123.000,00	
	Descontos Concedidos	R\$	-1.164.830,00	
	Outras Deduções	R\$	-19.610,00	
	Restituições	R\$	-77.360,00	
SOMA				323.194.356,00
1.3	Receitas de Capital		R\$	28.904.517,00
	Operações de Crédito	R\$	18.606.901,00	
	Transferências de Capital	R\$	10.297.616,00	
SUB-TOTAL				R\$ 352.098.873,00

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			
2.1	Receitas Correntes		R\$	64.808.827,00
	Contribuições	R\$	28.480.663,00	
	Receita Patrimonial	R\$	18.837.150,00	
	Receita de Serviços	R\$	3.059.983,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	14.431.031,00	
SUB-TOTAL				R\$ 64.808.827,00

3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
3.1	RECEITAS CORRENTES		R\$	34.348.989,69
	Receita Patrimonial	R\$	165.000,00	
	Receita de Serviços	R\$	34.086.489,69	
	Outras Receitas Correntes	R\$	97.500,00	
3.2	RECEITAS DE CAPITAL		R\$	22.651.010,31
	Operação de Crédito	R\$	15.000.000,00	
	Transferências de Capital	R\$	7.651.010,31	
SUB-TOTAL				R\$ 57.000.000,00
TOTAL DA RECEITA				R\$ 473.907.700,00

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO				
1.1	Despesas Correntes			R\$	7.344.435,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.012.300,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	1.332.135,00		
1.2	Despesas de Capital			R\$	1.265.565,00
	Investimentos	R\$	1.265.565,00		
SUB-TOTAL				R\$	8.610.000,00

2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO				
2.1	Despesas Correntes			R\$	284.314.696,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	166.739.508,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.500.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	115.075.188,00		
2.2	Despesas de Capital			R\$	55.934.177,00
	Investimentos	R\$	47.413.177,00		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	8.521.000,00		
2.3	Reserva de Contingência			R\$	3.240.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	3.240.000,00		
SUB-TOTAL				R\$	343.488.873,00

3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV				
3.1	Despesas Correntes			R\$	32.878.453,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	30.868.128,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.010.325,00		
3.2	Despesas de Capital			R\$	971.241,00
	Investimentos	R\$	307.628,00		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	663.613,00		
3.3	Reserva de Contingência			R\$	30.959.133,00
	Reserva Orçamentária	R\$	30.959.133,00		
SUB-TOTAL				R\$	64.808.827,00

4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
4.1	Despesas Correntes			R\$	28.383.101,01
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.236.400,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	100,00		
	Outras Despesas Correntes	R\$	20.146.601,01		
4.2	Despesas de Capital			R\$	28.273.409,09
	Investimentos	R\$	28.223.309,09		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	50.100,00		
4.3	Reserva de Contingência			R\$	343.489,90
	Reserva de Contingência	R\$	343.489,90		
SUB-TOTAL				R\$	57.000.000,00
TOTAL DA DESPESA				R\$	473.907.700,00

Parágrafo Único – A despesa orçamentária por Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, será a seguinte:

Gabinete do Prefeito	R\$	7.731.357,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.033.841,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	663.274,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	6.262.567,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	9.917.178,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	14.499.567,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	70.244.494,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	4.322.425,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	127.969.210,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, EsporteeLazer- SEJUV	R\$	5.367.801,00

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SEMUTRANS	R\$	11.391.589,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	53.168.513,00
Controladoria Geral	R\$	979.232,00
Encargos Especiais	R\$	21.697.825,00
Reserva de Contingência	R\$	3.240.000,00
TOTAL	R\$	343.488.873,00

Art. 4º A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 55, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.838, de 01/08/2022, do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único – Não serão computadas para o limite fixado no caput deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I – Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III – Superávit Financeiro do exercício de 2022;

IV – Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V – Transposição orçamentária.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A017E2A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2022. Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>